



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

PROJETO DE LEI Nº ____ /2012

EMENTA: É proibido qualquer cidadão jogar lixo nos logradouros públicos, nos limites do município do Recife.

Art. 1º - É proibido qualquer cidadão jogar lixo nos logradouros públicos nos limites do município do Recife, sob pena de aplicação de multa nos termos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - O valor da multa aplicada ao infrator será de R\$ 100,00, e, no caso de reincidência, o valor da multa será cobrada em dobro.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a criar cadastro interno para controle das aplicações de multas e reincidentes, observando os prazos e procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá, através de Decreto, o órgão competente para proceder à fiscalização e demais imposições de que tratam esta Lei, observada as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

Art. 4º - No caso da infração contida no caput deste artigo cometida pelo lançamento de lixo de qualquer veículo automotor, o agente responsável pela autuação lançará a multa para aquele veículo, anotando-se seus dados para entrega da notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

Art. 5º - No caso da infração contida no caput deste artigo ser cometida por pedestres e transeuntes, estes deverão ser abordados pela autoridade competente pela lavratura do auto de infração, devendo o infrator fornecer sua identificação e dados necessários à lavratura do auto, podendo a autoridade encaminhar ao distrito policial aquele que se negar fornecer seus dados.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A propositura que nesta oportunidade se apresenta aos nobres edis retrata um dos maiores problemas enfrentados no mundo, diga-se de passagem, ainda sem solução, que é o lixo produzido pelo homem.

Pesquisas apontam um elevado índice de crescimento populacional no mundo e, por consequência, o aumento da produção de lixo. Não é preciso ir muito longe para constatar tal realidade, nossa cidade assim como outras na região metropolitana do Recife, tem relatos de superlotação de lixões e aterros. São gastos milhões e milhões para amenizar os impactos causados pelo lixo na cidade, além da significativa parcela gasta com a manutenção da cidade limpa.

Hoje diversas cidades no mundo, por meio de ações governamentais, que vão desde educação da população, campanhas e até aplicação de penalidades, conseguiram combater



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

de forma eficaz o lixo dos logradouros públicos, conseguindo ,com isso, além de prover uma grande economia para os cofres públicos, manter a cidade limpa.

O lixo é um problema presente na vida de todos recifense. São inúmeros os transtornos causados pelo acúmulo de lixo em toda a cidade, sobretudo, o lixo sólido, resultado de uma sociedade que a cada dia consome mais. Esse processo decorre da acumulação dos dejetos que nem sempre possui um lugar e um tratamento adequado.

A questão do lixo está diretamente ligada ao modelo de desenvolvimento que vivemos, vinculada ao incentivo do consumo, pois muitas vezes adquirimos coisas que não são necessárias, e tudo que consumimos produzem impactos. Há aproximadamente 40 anos a quantidade de lixo gerada era muito inferior à atual, hoje a população aumentou, a globalização se encontra em um estágio avançado, além disso, as inovações tecnológicas no seguimento dos meios de comunicação (rádio, televisão, internet, celular etc.) facilitaram a dispersão de mercadorias em nível mundial.

Dessa forma, é necessário que haja uma conscientização de toda a população, a fim de tentar minimizar um problema que assola toda nossa cidade.

Ademais, a Constituição Federal estabelece em seu Art. 225, §1º, VI o seguinte:

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente

Pelos motivos acima expostos, peço aos nobres pares o apoio para a aprovação desta proposta que trará benefícios à nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

Câmara Municipal do Recife, 05 de junho de 2012.

Aline Mariano
Vereadora - PSDB